

Publicado em 21 de novembro de 2024.

## EDITAL E CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA **REMANESCENTES** VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Bolsas de Estudo Filantropia Remanescentes em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do **Centro Sinodal de Ensino Médio Dorothea Schäfke – Taquara/RS**, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2025, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, e publicado em 21 de novembro de 2024, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA REMANESCENTES**, para o ano de 2025, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a **CONCESSÃO** de Bolsas de estudo remanescentes integrais de 100% e Bolsas de estudo remanescentes parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar.

### 2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos (as) os (as) **ALUNOS DO DOROTHEA** que **NÃO SÃO BENEFICIADOS** COM Bolsas de Estudo Filantropia no ano de 2024, E **ALUNOS NOVOS** que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2025 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2025.

### 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas um total de 37 bolsas de estudo remanescentes, sendo nove (15) integrais de 100% e dezoito (22) parciais de 50%, sendo três (03) na Educação Infantil, vinte e quatro (24) no Ensino Fundamental e dez (10) vagas no Ensino Médio, distribuídas nas seguintes séries:

No Jardim B, da Educação Infantil, no 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I, no 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II e na 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Concessão de Bolsas de estudo remanescentes, os alunos deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2025, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC.

#### 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

21/11/2024	Divulgação do Edital número 02/2024
De 21/11/2024 a 04/12/2024	Retirada da Ficha Socioeconômica no site do Colégio. ( <a href="http://www.dorothea.com.br">www.dorothea.com.br</a> ) ou na recepção da Unidade I (na Rua Pinheiro Machado, 1223, Centro – Taquara/RS)
De 21/11/2024 a 04/12/2024	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação, na Unidade I da escola (Rua Pinheiro Machado, 1223, Centro – Taquara/RS) no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
De 05/12/2024 a 06/12/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo/2025 do Centro Sinodal de Ensino Médio Dorothea Schäfke.
De 09/12/2024 a 12/12/2024	Divulgação do Resultado do Processo de CONCESSÃO de Bolsas de Estudo/2025 Remanescentes através de ligação telefônica ou whatsapp para o número do responsável pelo (a) candidato (a) que consta na ficha socioeconômica.
De 13/12/2024 a 18/12/2024	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Matrícula dos (as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com o calendário do Colégio.

#### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 7.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.
- 7.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada.
- 7.3 Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/ a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a).



- 7.4 Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 7.5 A Comissão de Bolsas de Estudo terá até o dia 06/12/2024 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados.
- 7.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

## 8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2025 considerará os requisitos definidos pela Lei 12.101/2009 combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo;
2. Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro;
3. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma;
4. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;
5. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;
6. Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital;
7. O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita;
8. Bolsas integrais, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente);
9. Bolsas parciais de 50%, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

## 9. TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA

A Bolsa de Estudo Filantropia somente será efetivada após a assinatura do devido termo de concessão do benefício no qual declara a veracidade das informações prestadas, bem como respeitar as disposições legais quanto à matéria.

**Publique-se.**

**Taquara/RS, 21 de novembro de 2024.**



**Diretora: Simone Weber**